

PORTARIA Nº 269 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Altera a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de ÁGUAS DE SINOP, para diluição de efluente no rio Curupi.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 548/2023, de 23 de março de 2023, do processo SIGA Nº 1111/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedidos por meio de Portaria SEMA nº Portaria nº 240 de 28 de abril 2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 05/05/2020, a qual outorgou a ÁGUAS DE SINOP S.A. CNPJ: 20.930.953/0001-66, doravante denominado Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no rio Curupi, com a finalidade de diluição de efluente após o tratamento, no município de Sinop, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-05 – Médio Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Diluição de efluente nas coordenadas geográficas: 11°46'53.36"S de Latitude Sul e 55°29'15.83"W de Longitude Oeste – DATUM: SIRGAS2000; com uma vazão de lançamento de 0,08 m³/s e concentração máxima de DBO de 37 mg/L de O₂, conforme consta na tabela 01 em anexo.

II - A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada.

III - A Outorgada deverá realizar o monitoramento da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento do rio Curupi e do efluente final da ETE dos parâmetros: Fósforo Total, pH, temperatura da água, Oxigênio Dissolvido (OD), Coliforme Fecais e DBO, mensalmente;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório do monitoramento das vazões lançadas e do monitoramento da qualidade da água. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **31 de março de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Fica revogada a Portaria SEMA nº 240 de 28/04/2020, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 05/05/2020.

Cuiabá, 30 de março de 2023.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADO-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Lançamento de Efluentes

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°46'53,36" S e Long. 55°29'15,83" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	MÊS	Vazão lançamento (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)
Janeiro	0,080	24	31	37	Julho	0,080	24	31	37
Fevereiro	0,080	24	28	37	Agosto	0,080	24	31	37
Março	0,080	24	31	37	Setembro	0,080	24	30	37
Abril	0,080	24	30	37	Outubro	0,080	24	31	37
Maiο	0,080	24	31	37	Novembro	0,080	24	30	37
Junho	0,080	24	30	37	Dezembro	0,080	24	31	37

Volume máximo anual de 2.522.880,00 m³

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/04/2023 as 09:33:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **QEJYF4581** e o código CRC **5C1F1CF8**.